



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

TERMO DE CONTRATO PARA: Contratação de diversas atrações (Bandas/artistas) para abrilhantarem as festividades tradicionais de Carnaval nos dias 15.02.2015 à 17.02.2015, neste Município.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2015 - INEXIGIBILIDADE N° 004/2015
CONTRATO N° 064/2015**

Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, Estado de Pernambuco e de outro lado a firma **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público, estabelecida à Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE, inscrito no CPNJ. sob o n° 10.132.777/0001-63, neste ato devidamente representado por seu prefeito Sr. **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**, brasileiro, Solteiro, portador de Cédula de Identidade n° 6.383212 SSPPE e CPF n° 073.956.324-60, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda, S/N - canhotinho - PE de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Firma empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, Estabelecida à Rua Marília, 297 - Jardim São Paulo - Recife -PE - CNPJ: 12.924.119/0001-30, neste ato representado por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NOBREGA**, portador da cédula de identidade n° 561.048 SSPPE, inscrito no CPF/MF sob o n° 039.338.254-07040.869.024-00, residente e domiciliado à Rua Padre Luis Marques Teixeira, 121 - 201 APTO - Boa Viagem - Recife - PE, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATANTE** Contrata diversas atrações (Bandas/artistas) para abrilhantarem as festividades tradicionais de Carnaval nos dias 15.02.2015 à 17.02.2015, neste Município, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** O VALOR de R\$ **83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS)**, que será pago em duas parcelas uma no início da festa e outra no término, ou de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura..

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acordado que à parte que descumprir o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento, indenizará a outra em 50% (cinquenta por cento) do valor Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária destinada a **SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, constante do orçamento vigente, a seguir especificada:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 - Departamento de Cultura

2.0032 - Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas Artísticas e Manif. Culturais.

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho/PE - CEP: 55420-000 | CNPJ: 10.132.777/0001-63
Fone/Fax: (87) 3781.1144 | E-mail: prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com estadia e alimentação das pessoas utilizadas na prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se responsabilizará por possíveis danos causados aos equipamentos ou aparelhagem de som durante o transporte dos mesmos como também durante a apresentação da Banda.

CLÁUSULA SETIMA - É de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, salários, obrigações sociais, transporte e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato, inclusive despesas com a Ordem dos Músicos do Brasil, como também as despesas com órgãos de arrecadação de direitos autorais (ECAD).

CLÁUSULA OITAVA - Fica acordado que em havendo intempéries do tempo, como chuvas torrenciais, alagamento, interrupção no fornecimento de energia elétrica ou outros motivos de força maior que venham a impedir a realização do evento objeto deste contrato na data e horário marcado, e a banda já esteja na cidade, o CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA em 20 (vinte por cento) do valor estipulado na Cláusula segunda deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de **CANHOTINHO-PE**, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinado que a tudo presenciaram.

Canhotinho, 13 de FEVEREIRO de 2015.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
CONTRATANTE

IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA